

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU ⁽¹⁾

18 de Fevereiro de 1991

(91/C 43/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Escudo português	179,958
Franco luxemburguês	42,1779	Dólar dos Estados Unidos	1,38164
Marco alemão	2,04897	Franco suíço	1,75606
Florim neerlandês	2,30816	Coroa sueca	7,66172
Libra esterlina	0,704197	Coroa norueguesa	8,00727
Coroa dinamarquesa	7,87809	Dólar canadiano	1,59233
Franco francês	6,97173	Xelim austríaco	14,4160
Lira italiana	1538,80	Marco finlandês	4,96905
Libra irlandesa	0,769370	Iene japonês	179,986
Dracma grega	219,528	Dólar australiano	1,75223
Peseta espanhola	127,870	Dólar neozelandês	2,27993

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(¹) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).